



Edital 03/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE SUPLENTE DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO DE CAMPUS DO IF SUDESTE MG - CAMPUS MURIAÉ

A Comissão Eleitoral constituída a partir da portaria Nº 64 de abril de 2022, do IF Sudeste MG- Campus Muriaé, torna público que se encontram abertas, no período de **18 de abril a 26 de abril de 2022**, as inscrições para a candidatura e eleição de Técnico- Administrativo, para **compor o Conselho de Campus como representante suplente do respectivo segmento do Campus Muriaé.**

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição do membro representante Suplente dos Técnico-administrativos no Conselho de *Campus* do IF Sudeste MG- Campus Muriaé.

1.2. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.2.1. Representante dos Técnico-administrativos, sendo 1 (um) Suplente (candidato com a maior quantidade de votos) na categoria, eleito por seus pares, para cumprimento do restante do mandato de 2021-2023.

1.3. O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral do Campus Muriaé, é constituída por 02 (dois) representantes Docentes, 02 (dois) representantes Técnico-administrativos e 02 (dois) representantes discentes, a fim de coordenar e implementar o processo eleitoral no Campus.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral:

2.2.1. Coordenar, implementar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;

2.2.2. Acompanhar e fiscalizar o processo de votação;

2.2.3. Realizar a apuração e totalização dos votos;

2.2.4. Configurar o Sistema Helios para a realização do processo eleitoral de forma totalmente online;

2.2.5. Encaminhar o resultado da votação à Direção Geral.

3. DA INSCRIÇÃO



3.1. Os interessados em candidatar-se como representante suplente do respectivo segmento deverão preencher o formulário de inscrição online, disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/eleicao/conselho-de-campus>, no período de **18 de abril a 26 de abril de 2022**.

3.1.1. Cada candidato poderá indicar um fiscal, no ato da inscrição, para acompanhar a apuração dos votos.

3.2. Não serão aceitas inscrições por *fax*, e-mail, *whatsapp* ou outros métodos que não seja o formulário de inscrição citado no item 3.1.

3.3. A divulgação provisória dos candidatos inscritos dar-se-á no dia 27 de abril de 2022 no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/eleicao/conselho-de-campus> e nos e-mails cadastrados no SIGAA.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

4.1.1. Para Representante Técnico Administrativos: Servidor Técnico Administrativo efetivo e em exercício no *Campus* Muriaé;

4.2. Não poderá se inscrever como candidato:

4.2.1. Enquanto servidor, aquele que estiver afastado em virtude de:

- I. Em licença sem vencimentos;
- II. Em afastamento para capacitação;
- III. Em colaboração técnica.

5. DOS ELEITORES

5.1. Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

5.1.1. Técnico Administrativos efetivos do *Campus* Muriaé;

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. A campanha eleitoral poderá ser realizada de 02/05/2022 a 04/05/2022.

6.2. É vedado aos ocupantes de Cargos de Direção, Chefia, Assessoramento, Função Gratificada ou participantes de Órgãos de Deliberação Coletiva, no uso de sua função, beneficiar qualquer candidato.

6.3. É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto e sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos:

I - a afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões, desenhos ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;



II - a perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos do Campus;

III - o comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações;

IV - a utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IF Sudeste MG, para cobertura da campanha eleitoral;

V - realizar campanha no e-mail institucional;

VI - a incitação de qualquer movimento que perturbe o desenvolvimento das atividades da Instituição, inclusive utilização dos momentos destinados à aprendizagem para campanhas eleitorais de forma não planejada e não autorizada pelo professor;

VII - a participação de pessoas externas à comunidade escolar na campanha eleitoral.

6.4. As denúncias, devidamente fundamentadas, referentes a abusos perpetrados durante a campanha, deverão ser encaminhadas à comissão eleitoral através do formulário constante no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/eleicao/conselho-de-campus> no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da campanha eleitoral.

6.5. As denúncias serão apuradas pela Comissão Eleitoral e, verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato responsável pela infração, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis.

6.7. Da decisão da Comissão Eleitoral de cancelamento da inscrição de candidato, na hipótese contemplada no parágrafo anterior, caberá recurso, que deverá ser interposto em 24 (vinte e quatro) horas através do formulário constante no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/eleicao/conselho-de-campus>, a partir do recebimento da comunicação, a essa comissão, que, em reunião extraordinária, convocada pelo seu presidente, apreciará a questão.

7. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

7.1. A votação ocorrerá de maneira totalmente online de 0:00h do dia 11/05/2022 até às 23:59h do dia 12/05/2022, por meio do Sistema Helios, hospedado no domínio do IF Sudeste MG.

7.1.1. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de votantes a ser divulgada no dia 25 de abril de 2022 e as condições de acesso ao Sistema Helios no período de 25 a 29 de abril de 2022 e, caso não consigam realizá-lo, deverão informar a Comissão Eleitoral por meio do e-mail cel.muriae@ifsudestemg.edu.br.

7.2. O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone, etc) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador, usando, para tanto, o login e senha recebido no e-mail cadastrado no SIGAA.

7.3. A sequência de apresentação dos candidatos, na cédula do Sistema Helios,



se dará por ordem alfabética.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração das urnas realizar-se-á no dia 13 de maio de 2022, às 15:30 h, em reunião online com a participação de todos os membros da Comissão Eleitoral e dos fiscais indicados pelos candidatos, se houver.

8.2. Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Concluída a contagem dos votos dos candidatos, a Comissão Eleitoral fará a classificação dos mesmos em ordem decrescente de votação.

9.1.1. O candidato mais votado será eleito o membro suplente representante dos técnico-administrativos no Conselho de Campus;

9.2. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos serão observados os seguintes critérios de desempate:

I- Maior idade;

II- Candidato com maior tempo de exercício na Instituição;

III- Candidato mais antigo em exercício no Serviço Público Federal.

9.3. O resultado provisório será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/eleicao/conselho-de-campus> e e-mail cadastrado no sistema SIGAA no dia 13 de maio de 2022.

10. DOS RECURSOS E DA POSSE

10.1. Os recursos deverão ser impetrados de acordo com o cronograma do item 11 e serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que emitirá parecer conclusivo.

10.2. O recurso deverá ser feito via preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico

<https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/eleicao/conselho-de-campus>.

10.3 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/eleicao/conselho-de-campus> e nos e-mails cadastrados no SIGAA no dia 17 de maio de 2022.

10.4 A posse do membro eleito como representante suplente dos técnico-administrativos do Conselho de Campus ocorrerá na data a ser definida pela Direção Geral do Campus Muriaé, após a conclusão do processo eleitoral.

11. DO CRONOGRAMA

Divulgação Edital	18/04/2022
Inscrição dos candidatos	18/04/2022 a 26/04/2022
Divulgação da lista de votantes	25/04/2022
Período para testes e correções de acesso dos votantes ao sistema de votação	25/04/2022 a 29/04/2022



Divulgação provisória dos candidatos na página do Campus	27/04/2022
Interposição recursos das inscrições dos candidatos	28/04/2022
Análise Recursos contra Inscrições e Divulgação das Inscrições deferidas na página do Campus	29/04/2022
Campanha Eleitoral	02/05/2022 a 04/05/2022
Eleições	11/05/2022 a 12/05/2022
Apuração dos resultados	13/05/2022
Divulgação dos resultados provisórios na página eletrônica do Câmpus	13/05/2022
Interposição recursos contra os resultados provisórios	16/05/2022
Análises dos recursos contra os resultados provisórios	17/05/2022
Publicação dos resultados finais	17/05/2022

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.
12.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de abril de 2022.

Myrian Aparecida Martins da Silva
Presidente
Comissão Eleitoral